



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

### EDITAL Nº 4/2022/SEDEC-INVEST

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, vem por meio deste Edital tornar público e CHAMAR empresas rondonienses para participar do processo de CREDENCIAMENTO para participação de feiras e eventos da SEDEC:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente credenciamento é de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em participar de eventos governamentais para divulgação de seus produtos, por meio de Permissão de Uso, sob demanda, em regime de não exclusividade e sem dependência econômica, conforme descrição a seguir:

**1.1.1.** Poderão se inscrever os interessados que preencherem os requisitos constantes nos **itens 2 e 4** deste Edital.

**1.1.2.** Os produtos poderão ser expostos e comercializados durante os eventos, de acordo com o regulamento de cada evento.

**1.1.3.** O credenciamento será processado, por seleção dos inscritos, a aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas neste Edital, nos Termos da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Regulamento de cada evento.

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou jurídicas, desde que originalmente estabelecidos no Estado de Rondônia, atendendo ainda os seguintes requisitos:

- a)** que produzam peças de artesanato local de forma manual ou mecanizada;
- b)** que produzam e cultivem flores e/ou plantas ornamentais nas propriedades localizadas no Estado de Rondônia;
- c)** que produzam bebidas artesanais alcoólicas ou não e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei;
- d)** que sejam artistas plásticos, cantores, músicos, dançarinos;
- e)** que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios artesanais em veículos ambulantes especializados ou em tendas/barracas ou stands, sendo MEI's, devidamente acondicionadas para produtos quentes ou frios e, que possuam todos os documentos exigidos por Lei;
- f)** que façam parte de Cooperativas Agro-Familiares de Rondônia e que, produzam alimentos e derivados para comercialização exclusivamente para venda no varejo, seguindo as leis vigentes e, que possuam todos os documentos exigidos pelas mesmas.

**2.2.** É vedada a participação neste Edital de:

- a)** Pessoas físicas ou jurídicas que REVENDAM peças de artesanato, antiguidades, artes plásticas, flores e/ou plantas ornamentais, produtos alimentícios e hortifrúti.
- b)** Pessoas físicas ou jurídicas **não residentes ou sediadas** nos Municípios de Rondônia.

**2.2.1.** Só serão consideradas credenciadas as pessoas interessadas que cumprirem todos os requisitos habilitatórios do item 4.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente online, no período de 19 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022.

**3.3.1.** Todos os documentos indicados no Item 4 deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [credenciamento.invest@sedec.gov.br](mailto:credenciamento.invest@sedec.gov.br), com o título **Editais de Credenciamento Nº 4/2022**.

**3.3.1.1.** Não serão aceitos envio de e-mail fracionando as documentações exigidas, ficando automaticamente a empresa desclassificada do Credenciamento.

**3.3.1.2.** Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no **único** e-mail a ser enviado.

**3.3.1.3.** Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital, salvo prorrogação do mesmo em casos especiais.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As interessadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada:

##### **4.1.1. PESSOA FÍSICA**

**a)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa física estabelecida em 01 (um) dos municípios de Rondônia que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade;

**b)** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto;

**c)** FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

##### **4.1.2. PESSOA JURÍDICA**

**a)** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: da pessoa jurídica estabelecida em 01 (um) dos municípios de Rondônia que pode ser através da apresentação talão de água, de luz, alvará de funcionamento ou de outro documento hábil para tal finalidade;

**b)** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Documento pessoal com foto do responsável legal da empresa;

**c)** FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

**d)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal

**e)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

**f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

**h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria de Estado Municipal de sua cidade.

**i)** Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional: Apresentação da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e tem seu prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) porém seu prazo de validade é de 30 (trinta) dias.

**j)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

**k)** Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: [www.caixa.com.br](http://www.caixa.com.br). Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS**

**5.1.** O cronograma de realização do **Edital de Credenciamento** atenderá:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	19 de Janeiro de 2022, através do endereço eletrônico: <a href="http://invest.ro.gov.br">invest.ro.gov.br</a>
Período de inscrição	De 19 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico: <a href="mailto:credenciamento.invest@sedec.gov.br">credenciamento.invest@sedec.gov.br</a> , de acordo com o exigido no item 3 do Edital.
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	21 Fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico: <a href="http://invest.ro.gov.br">invest.ro.gov.br</a>

Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	23 e 24 de Fevereiro de 2022, por meio de envio do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo II) para o e-mail: <a href="mailto:recurso.invest@sedec.ro.gov.br">recurso.invest@sedec.ro.gov.br</a> com o título RECURSO - CREDENCIAMENTO N° 3/2022
Publicação do Resultado Final	28 de Fevereiro de 2022, através do endereço eletrônico: <a href="http://invest.ro.gov.br">invest.ro.gov.br</a>

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Em caso de desclassificação ou não tiverem sua inscrição deferida por razões de não enquadramento nos requisitos exigidos, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo, disposto no Anexo II do Edital e enviá-lo ao e-mail: [recurso.invest@sedec.ro.gov.br](mailto:recurso.invest@sedec.ro.gov.br) com o título **RECURSO - CREDENCIAMENTO N° 4/2022**, no prazo indicado no item **5.1**.

**6.1.1.** No dia 21 Fevereiro de 2022 a Comissão Recursal fará a divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições, através do site [invest.ro.gov.br](http://invest.ro.gov.br).

**6.1.2.** Não havendo envio de recursos, será homologada a lista oficial e publicada no site [invest.ro.gov.br](http://invest.ro.gov.br) no dia 25 de Fevereiro de 2022, sendo que desta decisão não caberá novo período de recurso.

**6.1.3.** O recurso concernente ao Resultado Preliminar do processo seletivo será admitido uma única vez.

**6.1.4.** A empresa ou pessoa física deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

**6.1.5.** Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Recursal será preliminarmente indeferido.

**6.1.6.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

**6.1.7.** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax, ou qualquer outro meio que não seja pela forma descrita no **Item 6.1**.

**6.1.8.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

**6.1.9.** Todos os recursos interpostos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: [invest.ro.gov.br](http://invest.ro.gov.br).

**6.1.10.** Contra o resultado final do Processo de Credenciamento não caberá recurso.

## 7 – NORMAS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**7.1.** Para fins deste Credenciamento fica definido:

**a)** Pessoas Físicas (Produtores Rurais): pessoas físicas, inscritas como produtor rural, devidamente constituídos e comprovadamente instalados em 01 (um) dos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia que se enquadrem na categoria da agricultura familiar, conforme estabelece as regras do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

**b)** Cooperativas e Associações de Produtores Rurais: cooperativas e associações de produtores rurais, devidamente constituídos e comprovadamente instalados em Rondônia, que enquadram-se na categoria da agricultura familiar.

**7.2.** O credenciado deverá responsabilizar-se por todos os equipamentos de uso para operação do local.

**7.3.** O credenciado deverá atender todas as exigências legais previstas dos órgãos reguladores da atividade que pratica.

**7.4.** Possuir obrigatoriamente o Curso de Boas Práticas (produção, comercialização e manuseio) para empresas que produzam alimentos.

**7.5.** Atender todas as exigências da vigilância sanitária e segurança.

**7.6.** Os credenciados só podem atuar nas atividades econômicas registradas.

**7.7.** Todas as pessoas que trabalham no local deverão utilizar vestuário e EPI's adequados à natureza do serviço, entre outras normativas sanitárias.

**7.8.** Deverá estar disponível em local visível para os consumidores os alvarás e licenças de funcionamento.

**7.9.** Qualquer substância alimentícia não poderá ser exposta à venda a não ser que devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deterioração.

**7.10.** No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

**7.11.** O permissionário deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos no espaço.

**7.12.** O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos plásticos (devem ser providos com tampas).

**7.13.** Responsabilizar-se pela limpeza do local antes, durante e após a operação da atividade.

**7.14.** É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste termo, sendo vedado, ainda, ao credenciado, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

**7.15.** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre, de prévia autorização por escrito da SEDEC e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização.

**7.16.** Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, inclusive impostos e taxas que recaiam sobre os serviços que prestar, incluindo demais despesas de acordo com o objeto do local, quando for o caso.

**7.17.** Manter o espaço da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação, higiene e asseio, da forma e preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

**7.18.** Atender por sua conta, risco e responsabilidade, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.

**7.19.** Zelar para que os seus funcionários que trabalham diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem positiva do Estado de Rondônia.

**7.20.** Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulares e ordens de serviços emanadas do Município, Estado e União, no que se refere às dependências e instalações, qualquer que for a sua natureza.

**7.21.** Participar de reuniões que sejam convocadas pela SEDEC para alinhamento e/ou treinamento que sejam necessários para efetiva realização dos eventos.

**7.22.** Fica vedada a aplicação de toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeirola, estandarte, ou elemento promocional, ou a ser colocado na fachada do espaço ou qualquer outro local dos espaços públicos, podendo a SEDEC determinar a modificação ou retirada de qualquer objeto colocado no local que faça alusões partidárias, eleitorais, discriminatórias, religiosas, ou que segreguem, vexem ou enalteçam grupos ou indivíduos.

**7.23.** Fica também proibida à venda e comercialização de material de conteúdo pornográfico, político, artigos eletrônicos e jogos de azar.

**7.24.** A SEDEC poderá ampliar a qualquer tempo o rol de proibições, visando o interesse público em respeito aos usuários e visitantes.

**7.25.** O credenciado poderá armazenar, estocar ou guardar no espaço público, somente os produtos e as mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

**7.26.** Exercer suas atividades de acordo com os dias e horários estabelecidos, podendo a SEDEC, na ocorrência de eventos no local, emitir autorização ampliando e/ou restringindo o horário.

**7.27.** O credenciado é o responsável pela regularização do local junto ao corpo de bombeiros, vigilância sanitária, segurança pública e o local somente poderá funcionar após emissão do respectivo alvará emitido por aquele órgão, salvos os casos em que a SEDEC seja a expositora responsável.

**7.28.** A instalação comercial do espaço licitado será destinado unicamente a proponente deste Credenciamento, a qual desenvolverá a atividade comercial especificada no item do objeto, sendo que o funcionamento das dependências ora licitados se destinará, unicamente, de forma contínua e interrupta, ao desempenho das atividades previstas no Contrato de Permissão de Uso, sendo vedada qualquer outra atividade.

**7.29.** O credenciado arcará com todas as despesas de conservação, limpeza, mobília e equipamentos do espaço da permissão, salvos os casos em que a SEDEC seja a expositora responsável.

**7.30.** Findada a qualquer tempo a presente Permissão de Uso, deverá o credenciado restituir a área, em perfeitas condições de uso e conservação, ficando ressalvado que qualquer dano, porventura ocorrido, deverá ser indenizado pelo mesmo.

**7.31.** No momento da entrega do imóvel o fiscal responsável do contrato realizará uma vistoria para averiguação de conservação do bem.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, quem:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Credenciamento;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não mantiver a proposta; e,

**g)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento.

**8.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciado;

**b)** descredenciamento;

**c)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, podendo o gestor da pasta estender o tempo de continuidade do mesmo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A fiscalização das regras atinentes à realização dos eventos será exercida pela SEDEC, por meio da Comissão Organizadora indicada em Portaria.

**10.2.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes pela Comissão Organizadora.

**10.3.** A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela negociação de compra e venda dos produtos comercializados, bem como, por eventuais danos nos produtos ou possíveis furtos e/ou roubos. Cada expositor é responsável pela guarda e montagem de seu espaço e produtos.

**10.4.** Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições e determinações contidas no presente Edital.

**10.5.** Os casos omissos, não previstos no presente Edital serão encaminhados à análise e deliberação da Comissão Organizadora para providências.

*Elaboração e Revisão:*

**NAIARA CAROLINE P. GOMES**

Gerente de Novos Negócios - INVEST Rondônia

Matrícula: 300134119

**GLEND A HARA**

Coordenadora de Atração de Investimentos - INVEST Rondônia

Matrícula: 300155130

*Autorizo na forma da Lei:*

**AVENILSON GOMES TRINDADE**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, responsável jurídico/física pela empresa na cidade de \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, manifesto que tenho interesse de participar dos eventos da SEDEC por meio do Edital de Credenciamento Nº 4/2022 na Categoria:

- ( ) Artesanatos
- ( ) Flores/Plantas
- ( ) Artes Plásticas
- ( ) Alimentos
- ( ) Bebidas
- ( ) Cooperativas
- ( ) Cantores, Músicos, Bandas, Artistas
- ( ) Máquinas e Equipamentos
- ( ) Agronegócios
- ( ) Cosméticos, Higiene Pessoal e Saúde
- ( ) Moda (vestuário e calçados)
- ( ) Indústrias (química, automotiva, eletrônica, dentre outros)
- ( ) Mineração
- ( ) Móveis
- ( ) Construção
- ( ) Educação
- ( ) Economia Verde

**Me classifico como:**

- ( ) Pessoa Física                      ( ) Pessoa Jurídica

**Declaro que:**

- a) Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
- b) Estou ciente das condições estabelecidas neste edital, bem como as normas, obrigações e sanções previstas.
- c) Comprometo-me a participar em todo o período do evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado;
- d) São verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse e que estarei com as documentações exigidas pela Legislação atualizadas e que as levarei no dia do evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>	
Nome do Responsável:	
Documento de identidade:	
E-mail:	
Telefone / Celular:	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
<b>REFERÊNCIA DO RECURSO</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição <input type="checkbox"/> Análise documental <input type="checkbox"/> Outros motivos: especificar: _____	
<b>ARGUMENTAÇÕES QUE EMBASAM O RECURSO</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Hara, Coordenador(a)**, em 17/01/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naiara Caroline Pereira Gomes, Gerente**, em 17/01/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/01/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023491912** e o código CRC **D0BAD7C0**.